

Dispensa nº 038  
Data 27/03/2017  
SAAF Bandeirantes-MG

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

Folhas N.º \_\_\_\_\_

RUBRICA



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

## CAPA DE PROCESSO

**PROCESSO N.º: 039/2017**

**DATA: 27/03/2017**

**PROTOCOLO N.º:**

**INTERESSADO: Diretoria Operacional**

**DESCRIÇÃO: Limpeza e manutenção de ar condicionado de janela**

TIPO DE ASSUNTO				
LICITAÇÃO		DISPENSA		OUTROS
TIPO	Nº	TIPO	Nº038	TIPO
		Art. 24,II		

MOVIMENTAÇÃO					
DESTINO	DATA/HORA	VISTO	DESTINO	DATA/HORA	VISTO
Diretora	27/03				
CPL	27/03				
Diretora	27/03				

11581

*Julio Leron*



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS				Número			
<input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente <input type="checkbox"/> Outros e/ou Equipamento				039/2017			
<input checked="" type="checkbox"/> Execução de Serviços <input type="checkbox"/> Obras				Data			
				27/03/2017			
Órgão Emitente		Órgão Recebedor		Débito Projeto Contábil			
Projeto Atividade		Elemento de Despesa		Valor Estimado			
17.122.0012.2.002		3390.39.00		R\$ 1.250,00			
ITEM	Descrição	Unid	Quantidade		Recebimento		
			Pedida	Atend.	Data	Nº da AR	
01	Serviço de limpeza e higienização em ar condicionado de janela	Und	07				

**JUSTIFICATIVA:** Destina a atendimento de limpeza e higienização de ar condicionado do SAAE no exercício de 2017

Assinatura		Aprovado	
Requisitante	Responsável pelo Órgão Requerente		
 Adalberto Ramos de Souza Chefe Div. Adm. Financeiro	 Maria Eliza Krein Silva Diretora	 Maria Eliza Krein Silva Diretora do SAAE 27 de Março de 2017	

PROCOLO N.º 065  
 Data: 17/04/17  
 SAAE BANDEIRANTES - MS

PROCESSO N.º 039  
 Data: 27/03/2017  
 SAAE BAND IRANTES - MS

# Reformaq:

**Manutenção e refrigeração agrícola, industrial e residencial.**

CNPJ	24.712.493/0001-50
Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal	6000583
Razão Social	JULIO CESAR ROMEIRO SANTANA
Nome Fantasia	ROFORMAQ MANUTENÇÃO AGRICOLA E INDUSTRIAL
Endereço	Rua IMIGRANTE NETTO (ANT. R. PROJETADA), 90, CENTRO
Município	Bandeirantes / MS
Telefone	(67) 3261-1442 99859-4140
E-mail	jromeirosantana@hotmail.com

## **Orçamento:**

**Limpeza e manutenção de 07: Ar- condicionado de Janela.**

**Manutenção e limpeza.**

**Total: 1.200**

**CARDOZO PRESTADORA DE SERVIÇOS**

Ar Condicionado e Instalações Elétricas

CNPJ 12.745.420/0001-86 DARCILEI AYALA DA FONSECA-ME

Rua Souto Maior, 379 - Bairro: Jardim Tijuca, Campo Grande - MS. CEP: 79094-560

E-mail: [cardozo.prestadora@outlook.com.br](mailto:cardozo.prestadora@outlook.com.br) Tel.: 67 3056-2807[www.facebook.com/cardozoprestadoradeservicos](http://www.facebook.com/cardozoprestadoradeservicos)

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

Folhas N.º \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

Campo Grande, 30/03/2017

Para: Empresa. SAE

**Orçamento nº 20.002**

Item	Descrição	Quant	Preço Unitário	Subtotal
1	-Serviço de limpeza e higienização em ar condicionado de janela	07	150,00	1.050,00
2	Custos de deslocamento ate cidade de Bandeirantes MS	02	120,00	240,00

**Total: R\$ 1.290,00**

Cliente: SAE  
Endereço: Rua. Tiradentes 2005  
Bairro: Centro  
Telefone: 67 99859-4140  
email : [jromeirosantana@hotmail.com](mailto:jromeirosantana@hotmail.com)

Comprador: SAE  
Cidade: Bandeirantes - MS  
CEP: 79108-550

Condições de Pagamento:  
A vista na entrega do serviço

Observações Gerais:

1- Este orçamento tem validade de 15 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.  
Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

**2- NOSSOS SERVIÇO TEM GARANTIA DE 03 (TRES) MESES.**

Atenciosamente,

CARDOZO PRESTADORA DE SERVIÇOS  
CNPJ 12.745.420/0001-86 DARCILEI AYALA DA FONSECA-ME



PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

Folhas N.º \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

Vendas, manutenção e instalação de ar condicionado.  
Tel.: (67)3028-7678 – Cel.: 99229-2772/99104-2161  
CNPJ/12282201/000108

### ***Orcamento de manutenção***

#### **Manutenção ar janela**

<i>Qd</i>	<i>Descrição do serviço</i>	<i>Valor Unit</i>	<i>Valor total</i>
07	<i>Ar condicionado 10.000 btus janela limpeza a desmontagem sera no próprio local</i>	<i>R\$180,00</i>	<i>R\$1.260,00</i>
	<i>Total</i>		<i>R\$1.260,00</i>

***\*validade da proposta 10 dias***

***\* \* condições de pagamento a combinar com o cliente***

***\****

***Sandra***

***(67)30287678/992292772***

Participação BRASIL

Acesso à informação

RUBRICA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JULIO CESAR ROMEIRO SANT ANA 02114327175**  
**CNPJ: 24.712.493/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 11:41:05 do dia 31/03/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/09/2017.

Código de controle da certidão: **66B3.9B2B.33C6.52D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



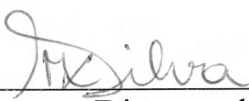
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CGC. 15.435.910/0001-74**

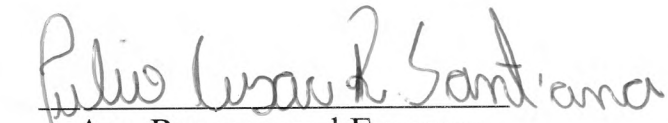
**AVISO DE REMESSA DE MATERIAL Nº 001/2017**

QUANT.	HISTÓRICO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO
01	Ar condicionado Marca Consul 10.000 BTU, Frio 110/220W, Patr. SAAE n. 042
02	Ar condicionado Marca Sanyo Luxo, 10.300 BTU, Frio, 220 W, Patr. SAAE n.053
03	Ar condicionado Marca Sanyo Luxo, 10.300 BTU, Frio 220 W, Patr. SAAE n.054

Obs. Estes equipamentos estão sendo levados para conserto e manutenção pela Empresa Reformaç Manutenção Agrícola e Industrial em nome de Julio Cesar Romeiro Santana, situado a Rua Imigrante Netto (antiga Rua Projetada n. 90, em Bandeirantes MS.

Bandeirantes-MS, 04 de abril de 2017.

  
Assinatura Diretora do SAAE  
CNPJ 15.435.910/0001-74

  
Ass. Responsavel Empresa  
CNPJ 24.712.493/0001-50

Participação

Acesso à informação



RUBRICA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JULIO CESAR ROMEIRO SANT ANA 02114327175**  
**CNPJ: 24.712.493/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 11:41:05 do dia 31/03/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/09/2017.

Código de controle da certidão: **66B3.9B2B.33C6.52D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

Folhas N.º \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

Ao Presidente da CPL,

Para alocar dotação orçamentária e dar encaminhamento para providencias para prestação de serviços de limpeza e higienização de 07 ar condicionado de janela, para atender as necessidades do SAAE, dentro dos critérios estabelecidos em Lei.

Bandeirantes/ MS, 27 de Março de 2017

  
**Maria Eliza Krein Silva**  
**Diretora**

Ao Setor de Contabilidade

Encaminho para providência do despacho supra, com vista ao procedimento da reserva orçamentária e/ou demais medidas cabíveis e o conseqüente encaminhamento ao Núcleo de Compras para prosseguimento.

Bandeirantes/ MS, 27 de Março de 2017

Diretor(a)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

Folhas N.º \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**Ao Núcleo de Compras**

Informo que a **reserva orçamentária** foi realizada, conforme “**Comprovante de Bloqueio de Dotação**” em anexo podendo desta forma dar prosseguimento ao presente processo.

**CFP: 17.512.0012.2.004**

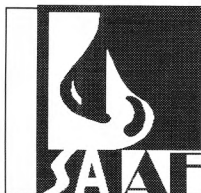
**NATUREZA DESPESA: 3390-39**

**VALOR RESERVADO: R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais)**

Bandeirantes/ MS, 27 de Março de 2017

  
**Responsável pela Contabilidade**

**Elisângela da Silva Barbosa**  
CRC/MS 010460/O-7



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

folhas N.º \_\_\_\_\_

RUBRICA

A Assessoria Jurídica,

De acordo com o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93, encaminho o presente processo de dispensa, com fundamentação no art. 24, Inciso II da Lei supramencionada, para emissão de parecer e demais deliberação pertinente.

*Soares*  
**Núcleo de Compras**

*Ignês Coelho Soares*  
Controladora Almoarifada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

Folhas N.º \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PARECER N.º 043/2017/AJUR/PM/BANDEIRANTES**

**Assunto:** Análise de Dispensa de Licitação.

**Interessado:** Comissão Permanente de Licitação

**Referência:** Autos Processo n.º. **039/2017**

Ementa: Análise jurídico-formal na modalidade de dispensa de licitação, hipótese dispensável compatível com o referido procedimento, o qual tem por objeto a de aquisição de limpeza e manutenção de ar condicionado de janela do SAAE/BANDEIRANTES.

**PARECER JURÍDICO**

Consta dos autos a solicitação de aquisição de limpeza e manutenção de ar condicionado de janela do SAAE/BANDEIRANTES, na forma descrita no Pedido de Bens e Serviços de que trata o Processo 039/2017, bem como a informação do valor estimado para a presente despesa e a indicação referente à dotação orçamentária e a autorização do ordenador de despesa para a contratação em tela, cumprindo o rito preliminar para o andamento da contratação da despesa.

Alertamos que se a entrega for programada para execução parcelada, ou seja, haverá necessidade de contrato ou outro instrumento hábil na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

Ainda, a necessidade de verificação de inexistência de processo licitatório cujo prazo de validade está em vigor, acerca do mesmo objeto de contratação.

*B*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

Folhas N.º \_\_\_\_\_

RUBRICA

Tecidas tais considerações, passa-se a analisar os autos, de modo a aferir se estão presentes os requisitos de dispensa de licitação, consoante o dispositivo no art. 24 da Lei 8.666/93.

Da análise verifica-se que consta no processo com as especificações do objeto da presente despesa, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação objeto em tela, atendendo o previsto no art. 14 da lei de licitação.

Observados os aspectos técnicos, os quais escapam à competência desta Assessoria, verifico que a fase interna ou preparatória do procedimento contém os elementos especificados em Lei.

E destacamos estes procedimentos:

- a) Solicitação de autorização para licitar por meio de despacho do setor competente;
- b) Justificativa do solicitante;
- c) Pedido e/ou requisição com aprovação da autoridade competente;
- d) Despacho da Sra. Diretora autorizando a contratação/dispensa, de acordo com o art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da competência do Regimento Interno;
- e) Pesquisa de preço de mercado com 03 empresas, precedida pela Administração;
- f) Certificado de disponibilidade orçamentária assinado pelo chefe do setor de contabilidade;
- h) Pedido de Compra e/ou Serviço e autorizado pelo diretor do SAAE;
- g) Despacho do setor de compras encaminhado os autos à assessoria jurídica para análise;

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

Folhas N.º \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

A Constituição Federal no art. 37 reflete essa possibilidade ao explicitar no seu inciso XXI a obrigatoriedade de licitação, ao tempo em que a excepciona desde que as hipóteses sejam previstas em legislação, hipótese da Lei nº 8666/93, que, ao traçar normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União estabelecida no inciso XXVII, art. 22 combinados com o já mencionado art. 37 da Carta Maior.

No caso em epígrafe, a modalidade escolhida para o processo é a de dispensa.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5º Edição, p. 289:

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável prevista expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração, que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado ônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público, lembrando da necessidade de planejamento para evitar dispensas repetidas.



Enfim, “dispensável é a licitação que pode deixar de ser promovida pelo agente administrativo em função do que melhor atender ao interesse público”, segundo o administrativista Jacoby.

A escolha do procedimento adotado, no caso em análise, cinge-se com o valor do objeto do contrato, nos termos do artigo 24, II da Lei de Licitações.

Nesse ínterim, vejamos o que preceitua o art. 24,II da Lei de Licitações:

Art. 24. É dispensável a licitação:  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, uma vez que o valor reservado para limpeza e manutenção de ar é R\$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), aceitável sua elaboração na modalidade de dispensa.

Há de se advertir que, para a pretendida contratação devem-se evidenciar os seguintes fatos:

- a) que os fatos comprovam a necessidade aquisição com fundamento de atender o fim pretendido;
- b) que o valor seja inferior a 10% (dez por cento) do limite da carta convite;
- c) que o tempo de atendimento por via de procedimento licitatório implica na demanda de tempo superior a necessidade exigida;
- d) Que a escolha pela modalidade seja em razão da economia e celeridade;
- e) Que seja realizada ampla publicidade do procedimento de licitação.

B



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

RUBRICA

Ressalvado o destacado neste parecer e a falta de autuação e assinaturas no referido processo, além de certidão de regularidade trabalhista, de débitos municipal, estadual e contrato social, imprescindível para prosseguimento, bem como da ausência de minuta de contrato dispensável em razão da execução direta e pagamento único, o mesmo encontra-se apto para normal prosseguimento na forma da Lei 8.666/93.

No que concerne ao aspecto jurídico-formal, salvo o assinalado, que deverá ser revisto pela Presidente da CPL, demais não merece reparo, vez que entendo não existirem óbices de natureza jurídica à aprovação da minuta e prosseguimento do feito, desde que observada às correções necessárias.

Diante, opinamos que presente processo de despesa atende aos requisitos constantes da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, encontrando-se apto para prosseguimento, na modalidade de dispensa, **ressalvando a verificação da hipótese de fracionamento da despesa a qual deve ser observada pelo Núcleo de Compras**, a mesma está de acordo com que dispõe o art. 24, Inciso II, do mesmo diploma legal.

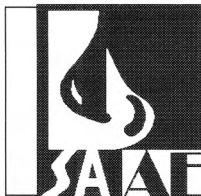
É o Parecer.

S.M. J.

Bandeirantes-MS, 10 de maio de 2017.

*Jéssica da Silva Viana*  
**JÉSSICA DA SILVA VIANA**  
**OAB/MS 14.851**





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

Folhas N.º \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**Ao Presidente,**

Solicito autorização para fazer a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienização de 07 ar condicionado de janela, para atender as necessidades do SAAE, na forma de dispensa de licitação, com fundamentação no **Art. 24, inciso II**, Lei 8.666/93 e (suas alterações posteriores).

  
**Núcleo de Compras**  
*Ignês Coelho Soares*  
Controlador Almojarifado

**Ao Núcleo de Compras,**

Autorizo a realização da despesa na forma de **DISPENSA** de que trata o Processo nº 039/2017, conforme fundamentação descrita no despacho anterior.

Bandeirantes/ MS, 27 de Março de 2017

  
**Maria Eliza Krein Silva**  
Diretora



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

Folhas N.º \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADO**

**PROCESSO: 039/2017**

**DISPENSA: 038/2017**

**OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e higienização de 07 ar condicionado de janela, para atender as necessidades do SAAE**

**FIRMA I : Julio Cesar Romera Santana 02114327175**

**FIRMA II : Cardozo Prestadora de Serviços**

**FIRMA III: JS Vendas, Manutenção e Instalação de ar condicionado**

ITEM	DESCRIÇÃO	FIRMA I	FIRMA II	FIRMA III
01	Prestação de serviços de limpeza e higienização de 07 ar condicionado de janela, para atender as necessidades do SAAE	1.200,00	1.290,00	1.260,00

Bandeirantes/ MS, 27 de Março de 2017

**Chefe Núcleo de Compras**

*Adalto Ramos de Souza*  
Chefe Div. Adm. Financeira



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

has N.º \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PROCESSO N.º. 039/2017**

**DISPENSA N.º. 038/2017**

**MAPA DE ADJUDICAÇÃO**

**EMPRESA VENCEDORA: Julio Cesar Romera Santana 02114327175**

Item	Descrição do Serviço	Julio Cesar Romera Santana 02114327175		
		Un	Valor Un.	Valor Total
01	Prestação de serviços de limpeza e higienização de 07 ar condicionado de janela, para atender as necessidades do SAAE	7	1.200,00	1.200,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)		

Bandeirantes/ MS, 27 de Março de 2017

**Chefe do Núcleo de Compras**

*Adalberto Ramos de Souza*  
Chefe Div. Adm. Financeiro



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

Folhas N.º \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**RESULTADO DE DISPENSA**

**PROCESSO Nº. 039/2017**

**DISPENSA Nº. 038/2017**

**OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza e higienização de 07 ar condicionado de janela, para atender as necessidades do SAAE

**VENCEDOR:** Julio Cesar Romeiro Santana 02114327175

**CNPJ:** 24.712.493/0001-50

**C.F.P:** 17.512.0012.2.004

**NATUREZA DE DESPESA:** 3390.39.00

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Bandeirantes/ MS, 27 de Março de 2017

  
**Núcleo de Compras**  
*Ignês Coelho Soares*  
Controlador Almoxtarifado



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

Folhas N.º \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

A Senhora Diretora,

Restituo o presente para apreciação, adjudicação e posterior homologação do presente processo.

Bandeirantes/ MS, 27 de Março de 2017

  
**Núcleo de Compras**  
*Ignês Coelho Soares*  
Controlador Almojarifado



## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À Diretoria

**CONSIDERANDO**, o teor do processo apresentado pelo núcleo de compras, pertinente a dispensa de licitação n.º 038/2017 a que trata o processo n.º 039/2017.

**CONSIDERANDO**, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

### RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação do Núcleo de Compras, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à contratação da empresa para prestação de serviços de limpeza e higienização de 07 ar condicionado de janela, para atender as necessidades do SAAE.

II – **ADJUDICAR** à empresa: **Julio Cesar Romera Santana 02114327175**, Rua Imigrante Netto, 90, Centro, Bandeirantes - MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.712.493/0001-50, vencedora do certame com o valor de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**;

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho, em favor da empresa: **Julio Cesar Romera Santana 02114327175**, Rua Imigrante Netto, 90, Centro, Bandeirantes - MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.712.493/0001-50, vencedora do certame com o valor de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**. Nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A Diretoria da para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Bandeirantes/MS, 27 de Março de 2017

  
**Maria Eliza Krein Silva**  
Diretora

IMPRIMIR

VOLTAR



RUBRICA \_\_\_\_\_

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24712493/0001-50  
**Razão Social:** JULIO CESAR ROMEIRO SANTANA 02114327175  
**Nome Fantasia:** REFORMAQ MANUTENCAO AGRICOLA E INDUSTRIAL  
**Endereço:** RUA PROJETADA 90 / CENTRO / BANDEIRANTES / MS / 79430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/04/2017 a 18/05/2017

**Certificação Número:** 2017041913593863557688

Informação obtida em 19/04/2017, às 17:13:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Participação

Acesso à informação



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JULIO CESAR ROMEIRO SANT ANA 02114327175**  
**CNPJ: 24.712.493/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 11:41:05 do dia 31/03/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/09/2017.

Código de controle da certidão: **66B3.9B2B.33C6.52D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



